

PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA
SUPRIR NECESSIDADE EMERGENCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergenciais da municipalidade para cargo de Atendente Educacional, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Atendente Educacional	02	40h	R\$ 1.730,57

§ 1º - A contratação será efetuada com base no processo seletivo simplificado realizado nos termos do edital de processo seletivo simplificado para contratação emergencial 002/2024, autorizado pela Lei Municipal de nº 2.236, de 28 de dezembro de 2023.

§ 2º - As contratações serão pelo prazo de um ano, prorrogado por igual período.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão terá devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam incluídas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
26 de fevereiro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidor tendo em vista a necessidade da secretaria de educação.

Tal projeto trata-se de suprir a necessidade de atendente educacional, pois após o início das atividades nas escolas identificou-se a grande demanda de atendimento, considerando o aumento do número de alunos nas escolas Alberto Pasqualini e Joaquim Nabuco. Justifica-se também a necessidade da contratação de mais profissionais considerando o aumento de alunos com necessidades especiais que precisam de acompanhamento.

Essas são as justificativas que me levam a apresentar o projeto à apreciação de Vossas Excelências.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
26 de fevereiro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

